Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Justificativa da necessidade de contratação

A contratação do serviço para implantação do Sistema de Prontuário Eletrônico é fundamental para o pleno funcionamento da POLICLÍNICA.

Esse sistema atenderá à demanda por uma estrutura adequada nos atendimentos considerados essenciais aos servidores e seus dependentes.

A inexistência do prontuário eletrônico impacta diretamente a performance institucional e a qualidade dos serviços prestados. Com sua implementação, será possível realizar o registro das informações em saúde de forma segura, padronizada e sistematizada, fortalecendo a atuação da PPCJCM. Isso resultará em maior eficiência no fluxo de dados clínicos e administrativos, além de garantir rastreabilidade, segurança e integridade das informações.

A contratação tem como objetivo atender às exigências da gestão em saúde da PPCJCM, proporcionando alto desempenho, qualidade no atendimento da demanda atual, capacidade de expansão futura, padronização dos processos, integração tecnológica, segurança da informação, otimização de custos, avanço tecnológico, aumento da produtividade, uso flexível dos recursos conforme as necessidades e um gerenciamento centralizado, proativo e seguro.

A SEPOL busca oferecer suporte completo, eficiente e eficaz à Policlínica por meio da implantação dos equipamentos necessários, o que resultará em maior eficiência técnica, padronização de procedimentos, redução de custos e melhoria na qualidade dos serviços prestados aos Policiais Civis e seus dependentes, entre outros benefícios.

Nos últimos anos, a tecnologia da informação tornou-se uma ferramenta indispensável à execução das atividades da Administração Pública, considerando que grande parte dos processos já é realizada por meio de sistemas informatizados.

A implantação do sistema de prontuário eletrônico permitirá seguir desenvolvendo soluções voltadas para uma gestão pública centrada no servidor, com agilidade, integração, inteligência, confiabilidade, eficiência, transparência e abertura.

Portanto, é evidente a necessidade dessa implantação para promover a modernização tecnológica e garantir a continuidade das ações de saúde voltadas aos servidores policiais – ativos, inativos, dependentes e pensionistas.

1.2. Instrumentos de planejamento

A demanda de contratação encontra-se prevista no PCA do ano de 2026, conforme id: 124901610.

1.3. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

A contratação de solução informatizada de prontuário eletrônico tem por objetivo alcançar os seguintes resultados, alinhados aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e à otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

i. Atender de forma adequada e contínua às necessidades operacionais e estratégicas da PPCJCM;

ii. Viabilizar a implantação e utilização de sistema de prontuário eletrônico acessível por meio de navegadores de internet amplamente disponíveis, garantindo maior acessibilidade e flexibilidade;

iii. Aperfeiçoar a qualidade dos serviços prestados pela PPCJCM, com foco na melhoria da gestão da informação e do atendimento aos usuários;

iv. Ampliar a capacidade de resposta da PPCJCM frente a novas demandas, otimizando o fluxo de atendimento;

v. Implementar funcionalidades voltadas à gestão e ao acompanhamento dos atendimentos, com consulta a históricos e registros clínicos, promovendo agilidade, segurança da informação e suporte à decisão clínica;

vi. Contribuir para a valorização dos profissionais da segurança pública, mediante ferramentas que qualifiquem e fortaleçam sua atuação;

vii. Favorecer a rotina dos servidores e profissionais da saúde envolvidos, assegurando condições para uma prática clínica mais eficaz, com foco na resolutividade e na excelência no atendimento ao paciente.

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

2.1. Levantamento das soluções de mercado

A Policlínica, sendo a única unidade de Saúde da SEPOL, dispõe de estrutura física para a realização de diversos atendimentos, necessitando, portanto, de suporte tecnológico que contribua para a melhoria e a eficiência na execução das atividades oferecidas.

Diante disso, considerando os cenários mercadológicos analisados, foram delineadas as seguintes possibilidades, as quais exigem uma abordagem estratégica alinhada às necessidades específicas do setor, como orçamento disponível e exigências técnicas:

1º cenário – Utilização de software público:

Foi realizada uma pesquisa no portal de software público com o objetivo de identificar alguma solução que atendesse às necessidades da Policlínica. Contudo, não foi encontrada nenhuma aplicação que fosse igual ou equivalente em termos de funcionalidade.

2º cenário – Contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de Prontuário Eletrônico - EXECUÇÃO INDIRETA:

Este cenário propõe a contratação de uma empresa terceirizada para implantar o Sistema de Prontuário Eletrônico na unidade solicitante, prevendo a locação do serviço por um período de 12 (doze) meses. O contrato incluiria manutenção contínua, suporte técnico especializado e possibilidade de atualização do sistema durante a vigência contratual.

A terceirização possibilita a personalização dos serviços, garantindo conformidade com os padrões de segurança da informação e com as certificações exigidas durante o período contratual, além de proporcionar atendimento especializado por meio de suporte técnico qualificado.

A contratação de uma empresa especializada em soluções tecnológicas, com comprovada experiência em Unidades de Saúde, representa uma vantagem estratégica, tanto pela expertise técnica quanto pela agilidade no atendimento.

Ao considerar a contratação de uma empresa especializada por parte da SEPOL, observa-se a viabilidade de obtenção de propostas competitivas no processo licitatório, favorecendo a obtenção de preços mais acessíveis e promovendo a economicidade. Isso possibilita que os órgãos públicos realizem implementações relevantes sem comprometer mais de um exercício orçamentário.

A busca pela implantação do sistema também contempla fornecedores com ampla atuação no setor público, que compreendam as particularidades e exigências dos processos de compras governamentais.

Assim, essa alternativa se mostra compatível com as necessidades específicas do serviço público, combinando flexibilidade operacional com total aderência às normas legais vigentes.

Considerando os critérios de economicidade, efetividade, vantajosidade, eficiência e padronização, bem como as práticas consolidadas no mercado e a disponibilidade orçamentária da instituição, além da necessidade de otimizar os serviços prestados pela Policlínica, o 2º **CENÁRIO** — contratação do serviço de implantação do Sistema de Prontuário Eletrônico e agendamento de consultas online por meio de empresa terceirizada — apresenta-se como a solução mais adequada para atender às demandas da SEPOL, com menor custo e em prazo mais reduzido.

2.2. Avaliação comparativa (Benchmarking)

2.2.1. Contratações similares feitas pelo próprio Órgão/Entidade

Em pesquisa realizada no Portal de Compras do RJ (https://www.compras.rj.gov.br), não foram localizadas compras válidas pela SEPOL/RJ com objetos similares aos pretendidos nesta demanda.

2.2.2 Contratações similares feitas por outros Órgãos/Entidades

A equipe realizou levantamento nas principais plataformas, buscando possíveis capacitações afetas ao tema demandado e foram encontradas algumas licitações com objeto similar no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Veja-se:

IDENTIFICAÇÃO:	05131180000164-1-000007/2025
ÓRGÃO:	MUNICIPIO DE OBIDOS / 01 - Prefeitura Municipal de Óbidos
MODALIDADE:	Pregão - Eletrônico
DATA:	09/04/2025 08:15
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIAL (ONLINE E OFF-LINE) DESENVOLVIMENTO PARA PLATAFORMA WEB, PERSONALIZADA PARA AS SEGUINTES COMPONENTES DO SOFTWARE: SERVIDOR EM NUVEM E MC CONSULTAS E EXAMES E SERVIDOR E MONITORAMENTO DE REGULAÇÃO DE TRATAME.
LOTE/ITEM:	1/4
DESCRIÇÃO:	Prontuário eletrônico: Módulo de recepção, Módulo de Triagem de Enfermagem, Módulo de atendimento médico, Módulo de evolução médica e enfermagem para observaçãc Prontuário eletrônico: Módulo de recepção, Módulo de Triagem de Enfermagem, Módulo de atendimento médico, Módulo de evolução médica e enfermagem para observaçãc integração com CADWEB, Módulo de gerenciamento de prontuário. **Vencedor:** E.M TECH INNOV SYSTEM LTDA - 31037836/0001-94 ----------

IDENTIFICAÇÃO:	02911953000137-1-000013/2024
ÓRGÃO:	02.911.953/0001-37 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA / 369 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA/RJ
MODALIDADE:	Pregão - Eletrônico

DATA:	06/01/2025 10:00
OBJETO:	[LICITANET] - Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecer Sistema de Gestão em Saúde, incluindo todos os s usuários, hospedagem local, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo, todas as licenças de softwares necessários para execução do serviço e o fornecim plena funcionalidade e integração entre todos os módulos que compõem o sistema, assegurando um atendimento eficiente e de qualidade às necessidades das Unidades de
LOTE/ITEM:	1/4907328
DESCRIÇÃO:	Módulo da Regulação: Este módulo deve possibilitar a gestão do fluxo de pacientes dentro da rede de saúde, fornecendo ferramentas de apoio em todas as etapas do proce Regulação: Este módulo deve possibilitar a gestão do fluxo de pacientes dentro da rede de saúde, fornecendo ferramentas de apoio em todas as etapas do processo de regu disponibilidade de recursos e a urgência do atendimento. O módulo deve oferecer uma gestão centralizada de leitos, monitorando em tempo real a disponibilidade e oferta, disponível. Utilizando critérios hierarquizados de classificação, baseados na urgência e na condição clínica do paciente, o sistema deve priorizar atendimentos, assegurando c totalmente integrada com prontuários eletrônicos da atenção hospitalar e da rede ambulatorial, proporcionando uma visão 360° do atendimento ao paciente, permitindo o tı **Vencedor:** ECO-Empresa de consultoria e organiz sistemas edit LTDA - 39185269/0001-25 ----------
IDENTIFICAÇÃO:	46523163000150-1-000338/2025
ÓRGÃO:	46.523.163/0001-50 - MUNICIPIO DE MAIRIPORA / 1 - Prefeitura Municipal de Mairipora
MODALIDADE:	Dispensa
DATA:	31/07/2025 14:53
OBJETO:	CONTRATACAO DE SERVICOS DE CLOUD COMPUTI NG.
LOTE/ITEM:	1/1
DESCRIÇÃO:	CONTRATACAO DE SERVICOS CLOUD COMPUTING SERVICO DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA PEC (PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAC PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA PEC (PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO) 12MESES **Vencedor:** ULTRA CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM TI LTDA - 12238470/0001-77 ----------
IDENTIFICAÇÃO:	53310793000101-1-000046/2025
ÓRGÃO:	53.310.793/0001-01 - MUNICIPIO DE SAGRES / 4.2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE:	Dispensa
DATA:	02/07/2025 08:30
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO DO PRONTUÁRIO ELETRÔI
LOTE/ITEM:	1/1
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO DO PRONTUÁRIO ELETRÔI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - E-SUS **Vencedor:** Attlas softwares LTDA - 53054693/0001-61 ----------
IDENTIFICAÇÃO:	01621539000120-1-000022/2025
ÓRGÃO:	01.621.539/0001-20 - MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA / 001 - Prefeitura Municipal de Bernadino Batista
MODALIDADE:	Pregão - Eletrônico
DATA:	31/03/2025 09:59
OBJETO:	[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de Sistema de Prontuário Eletrônico de Atendimento Multiprofissional, destinado
LOTE/ITEM:	1/1

DESCRIÇÃO:	Prestação de serviços de locação e manutenção mensal de Sistema de Prontuário eletrônico para Atendimento Multiprofissional Integrado. O Sistema deve possuir as seguin Prestação de serviços de locação e manutenção mensal de Sistema de Prontuário eletrônico para Atendimento Multiprofissional Integrado. O Sistema deve possuir as seguin garantir escalabilidade, alta disponibilidade e segurança no armazenamento e processamento de dados; Cadastro de pacientes: Interface para o cadastro de informações dos clínicos, permitindo a geração precisa de indicadores de saúde; Gestão de consultas e tratamentos: Acompanhamento de consultas, exames e tratamentos realizados, com h ambulatorial-BPA dinâmicos com base nos dados coletados, oferecendo informações críticas para a gestão da unidade de Atenção Primaria e Especializada; Atendimento aut **Vencedor:** E-GOV Inovações LTDA - 56933303/0001-11

2.2.3. Consulta ao mercado

Em levantamento realizado no site de compras do Rio de Janeiro (SIGA), são diversas as empresas que potencialmente forneceriam o objeto almejado, conforme a necessidade da SEPOL, entre elas:

Fornecedor Por Item

Mostrar 6 registros por página

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CRC
gestão		
WEISER TECNOLOGIA E GESTÃO	58.061.847/0001-66	Não
W DAMASCO SISTEMAS DE GESTÃO DE INFORMÁTICA LTDA-ME	13.237.736/0001-20	Não
VTI SERVIÇOS, COMÉRCIO E PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO CORPORATIVA LTDA - ME	07.836.401/0001-25	Não
UNIFARMA GESTÃO E SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA	05.798.383/0001-09	Não
TGPEC SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.	41.406.789/0001-62	Não
TECH SOLUTIONS SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	10.517.288/0001-20	Não

Mostrar 1 até 6 de 67 registros (Filtrar de 3.155 total registros)

2.3. Previsão normativa

1. Lei nº 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos administrativos;

2. Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro);

3. Decreto Estadual 48.778/23 (Regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica e Fundacional);

4. Lei Complementar nº 123/2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5. Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

6. Enunciados e Orientações da d. PGE/RJ.

2.4. Estimativa de quantitativo

Diante das informações trazidas pelo requisitante em item 4.1 do DRC (81914818), a metodologia adotada para o cálculo da demanda considerou como parâmetro o quantitativo de acessos (logins) mensais ao sistema, proporcional ao número de prestadores de serviços de saúde cadastrados para atendimento na PPCJCM. A partir dessa análise, estabeleceu-se o total estimado de 50 acessos necessários para a unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PRESTADORES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E MARCAÇÃO DE CONSULTAS ONLINE	**50**

2.5. Estimativa do custo

A apresentação desta proposta, é realizada com o pagamento dos serviços de instalação, configuração e o pagamento do software como Serviço, onde o valor a ser pago mensalmente é proporcional ao uso dos clientes nos sistemas.

SHOSP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA Avenida Churcill, 94. salas 505-510. Centro. CEP 20020-050. Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 4105-4905					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Quantidade de usuários**	**Valor mensal por usuário**	**Custo unitário mensal com 50 usuários**	**Custo Total da franquia mensal por 12 meses**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E MARCAÇÃO DE CONSULTAS ON LINE**	**50**	**R$ 114,50**	**R$ 5.725.00**	**R$ 68.700,00**

iMedicina Futuramed Tecnologia SA Rua Rio Grande do Norte, 1435 - Funcionários, Belo Horizonte, MG, 30.130-138					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Quantidade de usuários**	**Valor mensal por usuário**	**Total da Franquia Mensal com 50**	**Custo Total da franquia mensal por 12 meses**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E MARCAÇÃO DE CONSULTAS ON LINE	50	R$ 85,00	**R$ 4.250,00**	R$ 51.000,00

MEDICINA DIRETA Rua Américo Brasiliense 1923 \| Cj 1602 Chácara Santo Antônio São Paulo - SP \| 04715-005					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Quantidade de usuários**	**Valor mensal por usuário**	**Total da Franquia Mensal com 50**	**Custo Total da franquia mensal por 12 meses**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E MARCAÇÃO DE CONSULTAS ON LINE	50	R$ 99,00	**R$ 4.950,00**	R$ 59.400,00

Tendo em vista, a pesquisa preliminar realizada, optou-se por considerar os preços mínimos apurados, no período de 12 (doze) meses R$ 68.700,00; R$ 51.000,00 e R$ 59.400,00 e tem-se a média de valores orçados em R$ **59.700,00(cinquenta e nove mil e setecentos reais).**

Segue anexo ao processo, os orçamentos realizados nos fornecedores **SHOSP Tecnologia da Informação, iMedicina e Medicina Direta** (prazo do contrato de 12 meses)**.**

Panorama dos orçamentos **(para efeito de comparação)**	
Empresa	12 meses
SHOSP	R$ 68.700,00
IMedicina	R$ 51.000,00
Medicina Direta	R4 59.400,00
MÉDIA	**R$ 59.700,00**

Ressalta-se que o valor da mensalidade é fixo e válido apenas para a quantidade de prestadores solicitada no momento da contratação. Ele não será alterado caso ocorram reajustes de tabela da própria empresa.

Caso, posteriormente, seja necessário contratar prestadores adicionais, o valor desta contratação será o que estiver vigente no site e no próprio sistema, no momento da solicitação. O cadastro de usuários como recepcionistas e administradores deverá ser ilimitado e não terá custo adicional.

Todavia, vale salientar que os valores supramencionados são apenas estimativas, devendo ser confirmados por ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo setor técnico competente.

2.6. Audiência Pública

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Desta forma, não se aplica a realização de audiência pública, prevista no artigo 21 da Lei nº 14.133/21.

2.7. Análise da possibilidade de parcelamento do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema de prontuário eletrônico para a Policlínica da Polícia Civil - PPCJCM, incluindo configuração, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, não sendo tecnicamente viável a divisão do objeto em unidades autônomas, uma vez que há um vínculo técnico no serviço prestado, que deve ser analisado globalmente.

Dessa forma, não é possível o parcelamento do objeto.

2.8. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reservada para micro e pequenas empresas

No presente estudo analisou-se a possibilidade de aplicação das regras estabelecidas no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O inciso I do referido artigo estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando o valor dos itens de contratação for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Note-se que a concessão do tratamento diferenciado com vistas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte é excluída nas hipóteses mencionadas nos arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar n° 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14 , sendo que no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, foi editado o Decreto nº 42.063/09, alterado pelo Decreto nº 45.790/16.

Além disso, compilando as determinações da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Estadual nº 42.063/09, com as respectivas alterações, bem como o entendimento da Procuradoria Geral do Estado acerca da matéria, foi editado o Enunciado nº 33 pela d. PGE/RJ, veja-se:

Enunciado n.º 33 - PGE: Microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas nas contratações públicas

> 1. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.
>
> 2. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item 1 as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
>
> 3. Os seguintes pressupostos deverão ser observados, cumulativamente, na fase interna dessas licitações, consoante os arts. 48, inciso I c/c 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e arts. 6º e 9º do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009:
>
> a) valor estimado de cada item de contratação não superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> b) constatação de haver, pelo menos, 3 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> c) verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;
> d) não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> e) atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação.

Por todo o exposto, mostra-se inviável a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.9. Conclusão da análise de cenário

Portanto, a solução que se mostra mais viável para atendimento das necessidades da SEPOL é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema de prontuário eletrônico, através de Pregão Eletrônico.

3. SOLUÇÃO

3.1. Definição sucinta do Objeto

Prestação de serviço de implantação de sistema de prontuário eletrônico, visando a solução tecnológica e melhoria nos atendimentos no Serviço de Saúde dos servidores e seus dependentes da Policlínica da Polícia Civil, incluindo configuração, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico.

3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERÍODO
1	**SIGA** Código do Item: 0243.001.0129 (ID - 190427)	SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE SOLUCAO TECNOLOGICA EM GESTAO CLINICA E HOSPITALAR, IMPLANTACAO DE SISTEMA DE PRONTUARIO ELETRONICO E MARCACAO DE CONSULTAS ON LINE, INCLUINDO CONFIGURACAO, MANUTENCAO E SUPORTE TECNICO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVICO	MENSAL	12 meses

3.3 Das funcionalidades da plataforma

a) Quanto ao Acesso:

- A solução deve ser entregue em ambiente "*cloud*" (tecnologia que permite acesso remoto ao software, armazenamento de arquivos e processamento de dados por meio da internet), possibilitando alta disponibilidade e acesso descentralizado à plataforma. O acesso deve ser a versão mais recente publicada pelo desenvolvedor e com garantia (atualização, manutenção e suporte técnico) durante ao período contratual.
- Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantindo a segurança das informações transmitidas através de criptografia. E deverá ser compatível com, pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Safari, além de rodar nos ambientes Windows, Linux e macOS.

b) Senha Master e acessos administrativos:

- Ressalta-se que, para a adequada operacionalização do sistema, a Direção da Policlínica e o Setor Administrativo consideram necessária, a disponibilização de senhas master, que não serão computadas para fins de pagamento. Tais senhas terão a finalidade exclusiva de gestão do serviço e controle dos acessos da unidade.
- Adicionalmente, recomenda-se que o cadastro de usuários com perfis de recepcionistas e administradores seja, ilimitado e sem custo adicional, garantindo a plena execução das atividades administrativas e de apoio.

c) Quanto ao Prontuário Eletrônico:

- O sistema deve dispor de ferramentas que permitam configurar os perfis de acesso e usabilidade do prontuário eletrônico do paciente por tipo de prestador, por setor, por especialidade, por tipo de atendimento, entre outros.

d) Funcionalidade do produto.

- O software para consultas médicas para a Policlínica da Polícia Civil deve oferecer funcionalidades robustas para atender às demandas de diferentes áreas e especialidades, entre elas:

 ·Agendamento de Consultas e procedimentos: Marcação, alteração e exclusão de agendas; Histórico dos agendamentos; Visualização de horários e médicos com disponibilidade;

 ·Cadastro e Gerenciamento de Pacientes - Contendo registro detalhado de paciente, incluindo Anamnese, prescrição, agenda e armazenamento de dados e imagens digitais, diagnóstico, CID, plano de tratamento, observações;

 ·Controle de pacientes e Controle de médicos;

 ·Controle de serviços/procedimentos realizados;

 ·Geração de relatórios estatísticos e gerenciais detalhados para cada setor/especialidade;

 ·Personalização do Prontuário e Criação de segmentos de prontuário;

 ·Controle de acesso por perfil;

 ·Backup diários;

 ·Restrição de procedimentos;

 ·Liberação de agendas e horários;

 ·Permissões diferenciadas para profissionais, médicos, recepcionistas e administradores;

 ·Agendamento e Gestão de Consultas Presenciais - Sistema de agendamento integrado nas diversas especialidades;

 ·Controle de disponibilidade e bloqueio de horários por especialidade e por profissional através de determinados perfis de acesso;

 ·Reagendamentos e cancelamentos simplificados com inserção de justificativa;

 ·Prescrição digital com assinatura eletrônica;

 ·Integração e Gestão de Exames - Solicitação e recebimento de resultados de exames laboratoriais e de imagem;

 ·Fisioterapia e Psicologia - Registros de sessões com evolução do tratamento, se possível.

 ·Odontologia - Registro odontológico completo com gráficos dentários, se possível.

 ·Integração e Acessibilidade - Acesso multiplataforma (computadores, tablets e smartphones);

 ·O sistema deve permitir ao médico fazer o registro do diagnóstico médico do paciente baseado na tabela CID-11;

 ·Estabelecer as melhores medidas e práticas para proteção da informação;

 ·Garantia de que todas as informações armazenadas sejam protegidas contra acessos não autorizados.

 ·Plataforma hospedada em nuvem;

 ·Criptografia de dados e backups automáticos;

 ·Registro de auditoria de acessos e alterações no sistema. Segurança e Confidencialidade - Estar em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

3.4 Treinamento/suporte técnico.

- Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.
- O treinamento deverá ser realizado na Policlínica ou de forma remota, em etapas, setor a setor, para a relação de usuários a ser apresentada pelo Contratante.
- Durante o treinamento, os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.
- Resolução de eventuais falhas e alterações da solução para adequações exigidas pela Policlínica. A Contratada deverá disponibilizar uma plataforma de controle de chamados para que a Contratante possa registrar a solicitação de correção de eventuais falhas de funcionamento da solução ofertada.
- A Contratada deverá manter equipe de atendimento central, disponível em horário comercial, de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta, para auxílio dos usuários da Contratante para sanar eventuais dúvidas na operação da solução.
- O prazo para atendimento aos chamados técnicos é de até 48 (quarenta) horas, contado a partir da solicitação por parte da Contratante.
- Entende-se por atendimento técnico e suporte técnico, todos os serviços prestados através de meios de comunicação, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software.

3.5 Infraestrutura:

A empresa contratada deverá ser responsável por prover os equipamentos operacionais necessários.

3.6. Definição da natureza do serviço

a) Serviço comum

Entende-se ser de natureza comum, por serem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, bem como um serviço de prestação contínua, por consistir em prestação de um serviço rotineiro de marcação de novas consultas.

b) Serviço prestado de forma contínua

A continuidade na prestação de serviços assegura que a instituição esteja sempre preparada para assegurar o atendimento adequado e contínuo às necessidades operacionais e estratégicas da PPCJCM.

São serviços contínuos**,** eis que serão contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; (art. 6º, inc. XIII e XV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

Portanto, deverá ser previsto a possibilidade de renovação contratual, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

c) Serviço sem a necessidade de disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua

A execução do serviço não exige a disponibilização contínua de funcionários no interior das instalações da SEPOL, determinando a inexistência de mão de obra residente.

4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de execução da contratação

4.1.1. Prazo e local de execução

a) O objeto presente será executado nos computadores situados na Policlínica, com endereço à Rua Haddock Lobo, 60 - Estácio/RJ, CEP: 20260-132.

b) A CONTRATADA deverá realizar a entrega do serviço determinado no Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal.

c) A contratada deverá apresentar um plano de instalação e configuração, com cronograma contendo dias, horários e setores envolvidos, respeitando o fluxo do órgão.

d) Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita por meio do e-mail ou telefone ou, caso exista, Serviço de Atendimento ao Cliente da CONTRATADA. A forma de comunicação e os contatos de ambas as partes deverão ser informados após a assinatura do contrato.

e) A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para que o Executor do Contrato informe demandas de manutenções de alta criticidade, visando dar celeridade ao procedimento.

f) O serviço e as solicitações serão realizados em dia útil, em horário comercial.

g) A CONTRATADA deverá agendar previamente com a CONTRATANTE (antecedência mínima de 72 horas úteis), a entrega do bem/serviço.

h) Todas as despesas de impostos estão incluídas.

i) O software deve estar em perfeitas condições operativas para que o contrato seja firmado.

j). A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e fornecer um número de identificação para a Ordem de Serviço, que servirá de referência para o acompanhamento de todas as etapas do atendimento.

k) As etapas de apresentação de cronogramas, agendamentos dos serviços e aprovação para execução dos serviços deverão, necessariamente, ser formalizadas, podendo ser feitas por meio eletrônico.

l) Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação do técnico da CONTRATADA são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

m) O prazo de garantia técnica será o disposto no CDC - Código de Defesa do Consumidor.

n) A empresa CONTRATADA disponibilizará treinamento e a capacitação para os servidores a serem indicados que farão uso do sistema. E caso se faça necessário, será fornecido instruções para uso em formato impresso.

o) Todas as atualizações e/ou correções de versões previstas no sistema devem ser disponibilizadas ao CONTRATANTE.

p) A CONTRATADA deverá d isponibilizar suporte técnico com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados a solução de dúvidas aos operadores, no expediente comercial.

Cronograma estimado

Serviço/objeto	Prazo
Emissão da Ordem de serviço	T0
Entrega do serviço	T0 + 30 dias úteis

4.2. Informações contratuais

4.2.1. Duração do contrato

O contrato tenha a duração de 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP.

Trata-se de serviço contínuo, eis que serão contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, inc. XV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). A falta ou interrupção na prestação dos serviços poderá comprometer as atividades do setor. Desta forma, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

4.2.3 Reajuste de preços

Na forma do que dispõe o artigo 25, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual.

4.2.4 Garantia financeira

A garantia financeira, prevista art. 96 da Lei 14.133/21, tem por objeto assegurar a execução do contrato administrativo, ressaltando-se que a lei remete à discricionariedade da Administração sua exigência.

> *"A exigência da garantia do contrato, em contratações com riscos mais significativos, terá três finalidades: (i) afastar licitantes que tenham riscos mais consideráveis de não executar o objeto do contrato; (ii) depois de celebrado o contrato, incentivar, ainda mais, o particular a cumprir suas obrigações, em razão da possibilidade de liberação ou restituição da garantia pela Administração (art. 100 da NLLCA) ou para não comprometer sua reputação perante instituição financeira ou seguradora responsável pela emissão da garantia; (iii) na hipótese de inexecução do contrato, conforme inciso III, do art. 139 da NLLCA, suportar os prejuízos ocasionados à Administração, facilitar o recebimento de multas aplicadas, viabilizar o pagamento das obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias não adimplidas e, em algumas situações, adiante comentadas, promover a conclusão do objeto do contrato pela seguradora." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Volume 2. Ed. Fórum. Rafael Amorim de Amorim e outros. Fl.292/293).*

Considerando o valor da contratação**,** concluiu-se pela desnecessidade de garantia financeira.

4.2.5 Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, verificou-se a necessidade de que a empresa contratada adote critérios e práticas de sustentabilidade, como: economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, racionalização do uso de matérias-primas, redução da emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos de baixa toxicidade, utilização de produtos com a origem ambiental sustentável.

4.2.6 Possibilidade de subcontratação

De acordo com as decisões proferidas pelas Cortes de Contas, é admissível a subcontratação nos editais de licitação, desde que a mesma não alcance parcela de maior relevância do objeto.

Considerando ser tecnicamente inviável a divisão do objeto da presente contratação em parcelas, entende-se pela vedação da subcontratação do objeto.

4.2.7 Possibilidade de participação de consórcio

Considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla disponibilidade da solução no mercado, verifica-se que diversas empresas possuem, individualmente, capacidade técnica e econômico-financeira para sua execução. Dessa forma, não se identifica a necessidade de participação em consórcio, uma vez que a contratação pode ser plenamente atendida por fornecedor individual, sem prejuízo à competitividade do certame ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2.8 Possibilidade de participação de cooperativas

A partir do benchmarking realizado e, em conformidade à Orientação Normativa nº 08 da PGE-RJ, se entende que não há impedimento quanto à participação de cooperativas.

4.2.9 Das Infrações e Sanções Administrativas

a) A contratada se submeterá ao regime de sanções previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) No tocante à multa compensatória, espécie de cláusula penal que visa pré-definir as perdas e danos em caso de inadimplemento absoluto e rescisão do Contrato, servindo como uma antecipação caso o valor indenizatório que vier a ser apurado for maior do que a multa compensatória estabelecida, a mesma está prevista no parágrafo único, do art. 162 da Lei nº 14.133/21, segundo o qual "*A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei*".

c) Conforme disposto em nota explicativa da minuta-padrão de contrato de prestação de serviços da Procuradoria Geral do Estado - PGE, o percentual da referida multa deverá ser definido pelo Administrador, no caso concreto, sendo o seu valor-limite aquele previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

d) Considerando-se que o valor máximo da multa moratória é de 30% do valor contratual, tem-se que o parâmetro a ser utilizado pelo gestor varia entre 30% e 100%.

e) Considerando as possibilidades de combinação entre probabilidade e impacto relativas ao chamado risco ocupacional, temos as tabelas de referência a seguir.

Escala qualitativa de classificação	
Classificação	**Valor**
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Probabilidade		**Impacto**	**Risco**
5	x	5	25
5	x	10	50
5	x	15	75
10	x	10	100
10	x	15	150
15	x	15	225

f) Considerando-se os cenários possíveis de nível de risco, resta estabelecido o percentual de incidência da multa compensatória nos seguintes patamares:

Risco	**Percentual da Multa Compensatória**
25	30%
50	40%
75	50%
100	60%
150	70%
225	80%

g) Considerando o mapa de riscos (115195544) e os cenários possíveis de nível de risco (R5), aplica-se o percentual de 50**%** (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser ratificado pelo Ordenador de Despesas.

h) Ressalta-se que a aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

4.2.10 Critério de medição

Será adotado, na vigência do contrato o "Acordo de Nível de Serviços – ANS" disciplinado na Resolução SEPLAG nº 843, de 28 de dezembro de 2012 e no Enunciado nº 34 da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, publicada em D.O.E.R.J em 04 de maio de 2016, documentos nos quais se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio de indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

Os indicadores eleitos refletem fatores que são verificáveis pela CONTRATANTE no acompanhamento da execução do contrato e são essencialmente relevantes para a obtenção de resultados positivos na prestação dos serviços contratados.

A Comissão de Fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA por meio dos indicadores eleitos, utilizando planilhas de controle e realizando verificação dos serviços.

A apuração do Acordo de Nível de Serviço - ANS pela Comissão de Fiscalização do Contrato deverá ser realizada a cada solicitação realizada pela Policlínica à Contratada.

4.3. Seleção do fornecedor

O regime de contratação será o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, que implementou as normas gerais para licitações e contratações públicas.

4.3.1 Forma de seleção

Considerando a pluralidade de fornecedores para o objeto em tela, sugere-se que o fornecedor seja selecionado através de licitação, **na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.**

4.3.2. Âmbito da licitação

Sabendo-se que o objeto a ser contratado é matéria comum no mercado nacional, sendo executado por um vasto número de empresas e fornecedores, entende-se que a licitação será em âmbito nacional.

4.3.3. Regime de execução

O regime de execução será de empreitada por preço global (art. 6° XXIX, da Lei n° 14.133/21).

4.3.4 Orçamento sigiloso ou público

Consoante ao art. 24 Lei nº 14.133/21, sugere-se que o orçamento da presente da contratação não seja sigiloso, uma vez que quando da realização da pesquisa preliminar do mercado neste Estudo Técnico Preliminar, não se verificou grande oscilação nos preços praticados ao objeto a ser adquirido, não se vislumbrando a necessidade de adoção do sigilo para obtenção de melhores propostas dos fornecedores no certame.

Considerando que o preço de referência será o valor máximo aceitável na licitação (servindo, portanto, como critério de admissibilidade da proposta), a equipe de planejamento decide pela divulgação do referido valor máximo.

4.3.5 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

No que concerne à documentação de habilitação da contratada, a relação será inserida no Termo de Referência, em atendimento ao que preconiza o art. 62, da Lei nº 14.133/21.

4.3.6. Qualificação Técnica

A equipe de planejamento concluiu pela necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, com fundamento legal no art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, que permite:

> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do do art. 88 desta Lei.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

a.1) Comprovação da experiência mínima de 20% (vinte por cento) no fornecimento do objeto.

a.2) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

a.4) Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.3.8. Qualificação Econômico-Financeira

Com o intuito de avaliar a saúde financeira da empresa, para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, sugere-se que seja apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo

distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.3.9 Da amostra

Para fins de verificação da conformidade da solução ofertada com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra/demonstração do sistema, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

A amostra deverá consistir em uma base de dados demonstrativa, capaz de simular as condições reais de uso do sistema, contendo informações claras, objetivas e suficientes para comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos. Deverá contemplar, quando aplicável, a descrição funcional do sistema de Prontuário Eletrônico, seus módulos, requisitos de segurança da informação, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, interoperabilidade, requisitos técnicos, certificações e demais características relevantes.

A apresentação da amostra/demonstração destina-se exclusivamente à verificação do atendimento às exigências técnicas, sendo expressamente vedada a atribuição de pontuação adicional ou a adoção de critérios subjetivos não previstos no instrumento convocatório, em observância aos princípios do julgamento objetivo e da isonomia.

A análise da amostra, do folder ou da demonstração será realizada pelos Fiscais do Contrato ou equipe técnica designada, em dia e horário previamente agendados, e será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que atestará a conformidade ou não da solução apresentada.

Caso sejam identificadas inconformidades sanáveis na avaliação, a licitante será notificada para proceder aos ajustes necessários e realizar nova apresentação no prazo de até 03 (três) dias, contado da comunicação formal, observado o disposto no edital e assegurada a isonomia entre os licitantes.

A não apresentação da amostra/demonstração, quando exigidos, bem como a constatação de desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de amostra/demonstração não substitui, em hipótese alguma, as obrigações contratuais relativas à entrega, implantação, garantia, suporte técnico e manutenção do sistema, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

5. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

5.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes a presente demanda.

5.2. Adaptação do Ambiente

Como trata-se de serviço de implantação de licenças de software por meio do ambiente "*cloud*" (é uma tecnologia que permite acesso remoto ao software, armazenamento de arquivos e processamento de dados por meio da internet), não será necessário a realização de adaptação do ambiente.

6. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação ora analisada, o que permitirá a tutela dos bens públicos.

Assim, concluímos pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome e Cargo	Matrícula/ ID Funcional	E-mail	Lotação
EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Aldir Magalhães Borges / Oficial de Polícia Civil / Integrante Requisitante e Técnico	ID 2983085-0	amborges@pcivil.rj.gov.br (21) 99295-7862	PPCJCM
Janilson Felix Duarte Pinheiro / Oficial de Polícia Civil / Integrante Requisitante e Técnico	ID 4330508-3	janilsonfdpinheiro@pcivil.rj.gov.br (21) 98065-5378	PPCJCM
Flávio Vitor S. Marins Santos / Oficial de Polícia Civil / Integrante Requisitante e Técnico	ID 5653991	fsavietto@pcivil.rj.gov.br (21) 99172-3061	PPCJCM
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO			

Aprovo, nos termos do Relatório de Conclusão de Fase Preparatória acostada aos autos.

Mariana Magalhães Ferrão
Departamento-Geral de Contratações e Convênios - DGCC
Diretora da Divisão de Preparação das Contratações - DPC
Delegada de Polícia
ID: 4.395.322-0

Documento assinado eletronicamente por **Janilson Felix Duarte Pinheiro**, **Oficial de Polícia Civil**, em 14/09/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Aldir Magalhaes Borges**, **Oficial de Polícia Civil**, em 15/09/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vitor Savietto Marins Santos**, **Oficial de Polícia Civil**, em 16/09/2026, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **William de Arruda Câmara**, **Oficial de Polícia Civil**, em 16/09/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141306197** e o código CRC **49919812**.